



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017.

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital de Convocação, que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para prover cadastro de reservas para preenchimento de vagas em caráter temporário, sob a coordenação da Comissão Organizadora Constituída pela Portaria n.º 106/2017, que fará cumprir as normas contidas no ato supra citado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reservas para provimento das vagas em caráter temporário do cargo de Merendeira constante no quadro de cargos e vencimentos referidos no anexo I deste Edital.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através da publicação de editais e avisos, no mural público da Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao átrio municipal, conforme o Portaria n. 106/2017, no endereço eletrônico do Município www.guatambu.sc.gov.br e, em jornal de circulação regional.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período, horário e local:

As inscrições serão recebidas no período de **18/09 à 22/09/2017**, no horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração no departamento de RH, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

- a) O Requerimento de Inscrição será adquirido gratuitamente junto a Comissão do Processo Seletivo no setor de RH do Município, que deverá ser preenchido corretamente pelo interessado, contendo uma foto 3X4 e sua respectiva assinatura e cópia de carteira de identidade;

4 - DOS REQUISITOS

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em dia com o serviço militar;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



d) Ter idade mínima de 18 anos, completados até a data do encerramento das inscrições.

5 - ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

5.1 - A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena e pacífica das condições aqui estabelecidas.

6 - DAS PROVAS

6.1 - A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação, obtida pela soma do número de pontos por questão acertada.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A prova será objetiva, e será realizada pela própria comissão nomeada.

7.2 - As provas, serão realizadas no **dia 27 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CORÁ Guatambu - SC, e terão a duração de 3 horas;

7.3 - Somente será permitido o ingresso na sala de provas o candidato que apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com o original da cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

7.4 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado.

7.5 - Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de telefone celular, fone de ouvido ou de quaisquer aparelhos eletrônicos.

7.6 - Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha-de-Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.7- Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha-de-resposta.

7.8 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização.

7.9 - O candidato deverá estar no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do Documento de Identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

7.10- O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas uma hora após o início das mesmas.

7.11 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

7.12 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala, juntamente com a Folha-de-Respostas, seu Caderno de Questões.

8 - DO REGIME E JORNADA DE TRABALHO

8.1 – A jornada de trabalho será identificada no Anexo I, contendo exatamente o número de horas semanais para o cargo.

8.2 – O prazo máximo de duração do contrato de trabalho temporário será de 90 dias, não podendo ser prorrogado.

8.3 – Os contratos temporários poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Poder Público antes do término da sua vigência.

8.4 – A rescisão antecipada do contrato temporário será procedida de comunicação formal ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual será extinto o contrato, sem direitos a qualquer indenização adicional por este fato.

8.5 – Constituem-se em motivos para rescisão antecipada de contrato temporário, os mesmos aplicados aos funcionários efetivos municipais, que ensejarem a perda do cargo público, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guatambu;

8.6 - Os candidatos classificados ficam compromissados de assumirem suas funções a qualquer época, quando requisitados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e interesse público. O ingresso do candidato se fará administrativamente no Regime Jurídico Estatutário, e no campo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social.

8.7 – Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 02 dias junto a Secretaria de Administração e Finanças.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Dos aprovados, serão chamados em ordem decrescente de pontuação obtida na média aritmética ponderada dos pontos, conforme o número de vagas por categoria funcional (cargo), após esgotada a fase recursal.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

10.2 - Ocorrendo empate na classificação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.3 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais do município;
- b) Maior idade.

10.4 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita ou prática, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

11 - DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo para aproveitamento dos candidatos será de seis meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Ao efetuar inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.2 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

12.4 - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas à expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal.

12.5 - Os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital e que não forem contratados de imediato constituirão cadastro de reserva podendo ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a exclusivo critério e conveniência da Prefeitura Municipal.

12.6 - Não será concedida revisão da prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8 – Ficam fazendo parte integrantes do presente edital do processo seletivo simplificado, os anexos abaixo identificados:

- Anexo I

- a) Quadro de vagas;
- b) carga horária;
- c) Vencimento;

- Anexo II

- a) Conteúdo programático;

- Anexo III

- a) Cronograma do Processo.

- Anexo IV

- a) Ficha de Inscrição

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo legalmente constituída para organização do presente processo.

Guatambu, 13 de setembro de 2017.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito de Guatambu



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Numero de vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para investidura no cargo
Merendeira	01	40 horas semanais	R\$ 1.161,84	alfabetizado



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO – MERENDEIRA

a) Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa e Matemática, Conhecimentos Gerais referente ao município e Conhecimentos Gerais referentes ao cargo.

QUADRO DE PROVAS:

Cargo	Provas	Nº de questões
Merendeira	Objetiva	15

Critérios de pontuação
Conhecimentos Gerais sobre município – 1,0
Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais referentes ao cargo – 0,5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Edital 15/09/2017	Publicação do Edital	
De 18/09/2017 Até 22/09/2017	Período das inscrições	
27/09/2017	Data da prova	
De 27/09/2017	Homologação do resultado final.	

**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU		FOTO
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Portador de Necessidade Especial: Sim ()		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2017 e todas as disposições nele contidas.

Guatambu / SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**Assinatura do (a)
recebedor/responsável**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU		
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Nome do Candidato:		
Cargo:		N.º de Inscrição:
<hr/> Assinatura do (a) Candidato (a)	<hr/> Assinatura do (a) recebedor/responsável	
Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade oficial com foto, Ficha de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.		

VIA DO CANDIDATO